



LEI Nº 123, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar adicional aos vigentes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cruz no valor de CR\$ 6.850.000,00, para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza do a abrir, adicional aos vigentes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cruz, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 6.850.000,00 (SEIS MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.03070202.003 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 500.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CR\$ 100.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.03070212.004 - Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças

3.1.1.0 - Pessoal.....CR\$ 500.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.08421882.007 - Funcionamento do Ensino de Primeiro Grau

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 1.000.000,00

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.13754282.011 - Funcionamento da Secretaria de Saúde

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 1.200.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....CR\$ 1.300.000,00

08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.15824922.014 - Obrigações Sociais e Previdenciárias

3.1.1.0 - Pessoal.....CR\$ 300.000,00

09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

09.03070212.016 - Funcionamento do Departamento de Obras

3.1.1.0 - Pessoal.....CR\$ 750.000,00

09.05220212.018 - Funcionamento dos Serviços de Telecomunicações

3.1.1.0 - Pessoal.....CR\$ 200.000,00

09.10603252.024 - Limpeza de Vias e Logradouros Públicos

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CR\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito em



fl.02

cionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.03070212.004 - Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente....CR\$ 300.000,00

03.03080332.005 - Controle e Dispêndio da Dívida Interna

4.3.5.0 - Amortização da Dívida Interna.....CR\$ 300.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.08482472.009 - Funcionamento dos Programas Culturais

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 100.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CR\$ 300.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente....CR\$ 100.000,00

08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.15814862.013 - Funcionamento da Secretaria de Ação Social

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 200.000,00

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas.....CR\$ 200.000,00

08.15824922.014 - Obrigações Sociais e Previdenciárias

3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna.....CR\$ 650.000,00

09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

09.03070251.002 - Implantação e Instalações do Centro Administrativo

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 500.000,00

09.04181112.017 - Funcionamento dos Serviços Agropecuários

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 200.000,00

09.05220212.018 - Funcionamento dos Serviços de Telecomunicações

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente....CR\$ 150.000,00

09.09512681.006 - Construção, Instalação ou Ampliação de Distribuição de Energia

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 1.200.000,00

09.11633532.021 - Funcionamento de Centros de Abastecimento

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 100.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CR\$ 100.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente....CR\$ 100.000,00

09.13750251.013 - Construção, Instalação e Ampliação de Unidades de Saúde

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 2.000.000,00

09.13764472.022 - Funcionamento dos Serviços de Abastecimento d'água

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 20.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente....CR\$ 180.000,00



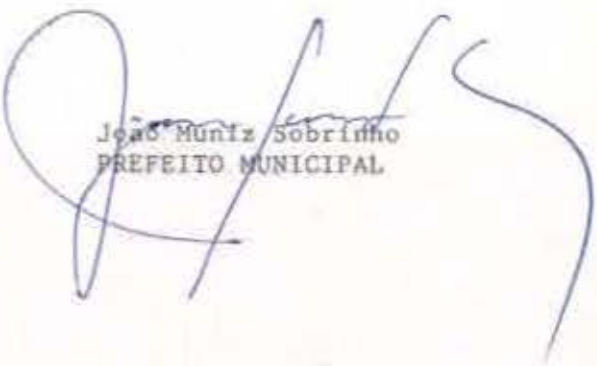
Fl.03

09.13764481.015 - Drenagem e Saneamento

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 13 de dezembro de 1993.



João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL